PROJETO DE LEI Nº CM 43/2026

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais para a utilização de mão de obra de pessoas privadas de liberdade em atividades de interesse público no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, termo de cooperação ou instrumento congênere com o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio dos órgãos competentes do sistema prisional, para a utilização de mão de obra de pessoas privadas de liberdade em regime fechado, semiaberto ou aberto, nos termos da legislação vigente,

Art. 2° As atividades previstas nesta Lei poderão abranger, entre outras:
I - limpeza e desobstrução de córregos, rios e áreas de drenagem;
II - manutenção e limpeza de vias públicas, estradas rurais e avenidas;
III - conservação de encostas, áreas verdes e espaços públicos;
IV - recuperação de áreas degradadas;
V - serviços auxiliares de zeladoria urbana.

Art. 3° As atividades previstas nesta Lei poderão abranger, entre outras:
I - limpeza e desobstrução de córregos, rios e áreas de drenagem;
II - manutenção e limpeza de vias públicas, estradas rurais e avenidas;
III - conservação de encostas, áreas verdes e espaços públicos;
IV - recuperação de áreas degradadas;
v - serviços auxiliares de zeladoria urbana.

Art. 4° Compete ao Poder Executivo Municipal:
I - definir os locais e atividades a serem executadas;
II ., assegurar condições adequadas de segurança, higiene e saúde;
III - acompanhar e fiscalizar a execução das atividades;
IV - promover a articulação com os órgãos estaduais responsáveis pela custódia e escolta.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os critérios técnicos e operacionais, as condições para participação das empresas interessadas, bem como as formas de fiscalização da prestação dos serviços. .

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de março de 2026.

Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GLM-RJZ-DGJ-1XZ.

Assinado Digitalmente

Vereador Walmir Ribeiro
Líder do PL
Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico e Membro da Comissão de Participação Popular

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais para a utilização de mão de obra de pessoas privadas de liberdade em atividades de interesse público no Município de *Divinópolis*, nos termos da Lei de Execução Penal. A proposta busca enfrentar dois problemas reais: a necessidade permanente de manutenção e limpeza de áreas públicas e a alta ociosidade no sistema prisional. O trabalho voluntário e supervisionado é instrumento reconhecido de disciplina, dignidade e ressocialização, contribuindo para a redução da reincidência criminal e para a reintegração social. Ressalta-se que o projeto não cria pena adicional, não impõe trabalho forçado e respeita integralmente a legislação vigente, limitando-se a autorizar a cooperação entre Município e Estado. Além do aspecto social, a iniciativa contribui para a melhoria da limpeza urbana, a preservação dos espaços públicos e a otimização dos recursos públicos, beneficiando diretamente a população. Diante disso, trata-se de medida responsável, humana e necessária, que alia interesse público, ressocialização e eficiência administrativa.

Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GLM-RJZ-DGJ-1XZ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/03/2026 às 15:01:30

Assinantes

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 24/03/2026 às 15:01:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GLM **RJZ** **DGJ** **1XZ**